CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DE LIDERANÇA AO PROJETO DE LEI N.º 087/2021

Altera o artigo 3º do Projeto de Lei nº087/2021.

Art. 1º – O Art. 3º do Projeto de Lei nº087/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "3º. A Carteira de Identificação do Autista - CIA será expedida por órgão competente do Poder Executivo Municipal, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, com indicação do Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) relativo ao transtorno, bem como dos demais documentos de identificação a serem exigidos pelo órgão municipal competente.

Palácio 1º de janeiro, em 26 de outubro de 2021.

Vereadores: